

## **O DIREITO DO PACIENTE RENAL CRÔNICO ENQUANTO DEFICIENTE FÍSICO E SUAS PERSPECTIVAS: UM ESTUDO EM POÇOS DE CALDAS.**

***Bárbara L. M. Barbosa<sup>1</sup>,  
Bruno Fraga Pistinizi<sup>2</sup>***

As legislações vigentes consideram apenas os aspectos externos como deficiências físicas, o que configura um erro, de acordo com a Organização Mundial da Saúde. A doença renal crônica é limitadora e também denota uma deficiência física, logo, esses pacientes devem possuir os mesmos direitos que os portadores daquela.

No mesmo sentido, as poucas normas que agasalham os pacientes em tratamento renal terminal não são, em sua maioria, claramente direcionadas a eles, o que obriga os pacientes a buscarem a justiça para que esta lhes diga o que é de seu direito e leva os aplicadores do Direito a se servirem de analogias para alcançarem decisões.

Por se tratar de um problema de um grupo social minoritário e também por seu caráter consideravelmente recente, poucas fontes são encontradas a respeito, entretanto, tendo em vista a expansão do número de pacientes que deve, ainda, sofrer aumento pelos próximos anos, não se pode ignorar a existência de tal fenômeno e tampouco amparo legal aos integrantes dele (PISTINIZI, 2009).

O objetivo deste estudo foi verificar a pertinência da integração dos direitos dos pacientes em tratamento da insuficiência renal crônica aos direitos dos portadores de deficiência física, as condições de vida daqueles, bem como os reflexos, jurídicos e pessoais, da respeitabilidade ou da ausência desta aos direitos dos citados pacientes. Trata-se de um estudo de abordagem quantitativa e, secundariamente, qualitativa, de caráter jurídico e pessoal, e também de cunho descritivo e social, com a finalidade de se levantar dados e apresentar possíveis soluções. Após os encaminhamentos e devidas aprovações ético-legais, o estudo

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, *campus* Poços de Caldas; pesquisa de iniciação científica em desenvolvimento com o fomento do PROBIC / PUC.

<sup>2</sup> Professor Mestre da Faculdade Mineira de Direito da PUC – Poços de Caldas.

aconteceu no município Poços de Caldas, sul de Minas Gerais, por meio de entrevistas com pacientes em tratamento por insuficiência crônica renal. Utilizou-se um instrumento, semiestruturado, composto por perguntas fechadas e abertas, a fim de se conhecer a realidade desses sujeitos. A análise de dados ocorreu por meio da estatística descritiva (MINAYO, 2003).

Os resultados preliminares indicam que a média de idade dos pacientes renais crônicos é de 54 anos, caracterizando um grupo bastante heterogêneo no que tange à idade, gênero, origem, estado civil, escolaridade, tempo de tratamento e situação econômica e social. Acerca da ciência de seus direitos enquanto paciente, 41 (46%) deles alegaram total desconhecimento, ao passo que 5 (6%) disseram conhecê-los por completo. No entanto, quando perguntados sobre a respeitabilidade aos direitos dos quais possuem ciência, o número de indivíduos que afirmou desconhecimento sofreu um acréscimo que evidenciou 50 (56%) deles sem informação suficiente para comentar o assunto.

Sobre a necessidade de mais direitos ou maior amparo legal, 30 (34%) declaram ser preciso em grande escala, enquanto 38 (43%) nunca pensaram a respeito. Na mesma seara, 35 (39%) não tem opinião formada sobre o que o Direito deve garantir prioritariamente para o seu grupo.

Dentre os que acreditam que a insuficiência renal crônica seja uma deficiência física, têm-se 42 (47%) que concordam contra 40 (45%) que discordam, além de 7 (8%) que nunca haviam refletido sobre o tema. Nesse quesito, apesar da discordância, por parte de pacientes, a respeito da natureza de deficiência física da insuficiência crônica renal, houve unanimidade acerca das restrições trazidas pela doença à vida deles.

Em relação ao preconceito, discriminação ou diferença negativa de tratamento sofridos em decorrência do problema de saúde, observou-se que 66 (74%) nunca passaram por qualquer das ocorrências enquanto 23 (26%) já presenciaram ou enfrentaram alguma das situações.

Tendo em vista as concepções clínicas que percebem o paciente em tratamento por insuficiência renal crônica como portador de deficiência física, bem

como algumas searas mais vanguardistas do Direito que acompanham o mesmo posicionamento, foi possível concluir que se faz necessário incorporar os direitos dos pacientes em tratamento por insuficiência renal crônica aos direitos dos portadores de deficiência física. Aqueles, tal como estes, caracterizam um grupo social hipossuficiente que necessita de ações afirmativas para que seus direitos sejam assegurados de maneira explícita, baseados nos Direitos Fundamentais, com fulcro na Constituição Federal (LIMA, 2007).

### **Referências Bibliográficas**

[1] BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. 168p.

[2] LIMA, Niusarete Margarida de. **Legislação Federal Básica na Área da Pessoa Portadora de Deficiência**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

[3] MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.) et al. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2003.

[4] PISTINIZI, Bruno Fraga. **A evolução histórica das ações afirmativas e a justificação filosófica da decisão judicial**. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo.